



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.303/GR/IFAM, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o fluxo de atendimento às demandas do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.276/GR/IFAM, de 04/09/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 175, de 10/09/2024, Seção 2, pág. 20, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2753/2024–DPDI/REITORIA, contido no Processo nº 23443.011271/2024-62, de 10/09/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o fluxo de atendimento às demandas do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito das unidades da Reitoria, conforme as diretrizes a seguir.

Art. 2º Compete ao Gabinete da Reitoria:

- I - receber as comunicações do TCU por meio do sistema Conecta-TCU;
- II - autuar o processo correspondente no sistema interno do IFAM;
- III - encaminhar o processo autuado à Auditoria Interna (AUDIG) para as providências cabíveis.

Art. 3º Compete à Auditoria Interna (AUDIG):

- I - realizar a triagem inicial do processo, identificando a(s) área(s) respondente(s) no âmbito da Reitoria do IFAM;
- II- encaminhar o processo à(s) área(s) identificada(s), destinando-lhes metade do prazo total de resposta concedido pelo TCU ao IFAM ou o prazo definido pela Auditoria Interna.

Art. 4º Compete à(s) área(s) respondente(s):

- I - elaborar a resposta à demanda do TCU dentro do prazo estipulado pela AUDIG através de emissão de relatório técnico;
- II- encaminhar a resposta elaborada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DPDI) para análise.

Art. 5º Compete à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DPDI), juntamente com a Coordenação de Governança e Controle Interno:

- I - analisar a resposta recebida da(s) área(s) respondente(s) sob o aspecto técnico e de conformidade com as diretrizes internas do IFAM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

II - encaminhar a resposta analisada à Auditoria Interna (AUDIG) para revisão final.

Art. 6º Compete à Auditoria Interna (AUDIG):

I - realizar a análise final da resposta, verificando a adequação às exigências do TCU;

II - caso aprovada, encaminhar a resposta ao Gabinete da Reitoria.

Art. 7º Compete ao Gabinete da Reitoria cadastrar a resposta final no sistema Conecta-TCU e proceder ao envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor, em exercício